

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Bone de Sousa Silva Santos, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra dos Povos Indígenas, Sônia Bone de Sousa Silva Santos, informações sobre situação de vulnerabilidade dos indígenas Yanomami.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual o contingente de servidores e colaboradores (terceirizados) da FUNAI estão atuando em campo no interior do território Yanomami nos períodos de janeiro/2023 a 2024.
2. Quais as Bases de Proteção Etnoambiental (Bapes) foram construídas e reformadas nos períodos de janeiro/2023 a 2024.
3. Qual a quantidade de garimpeiros ilegais ainda permanece no território Yanomami.
4. Quais as medidas estão sendo tomadas para impedir a entrada de garimpeiros ilegais no TI Yanomami.
5. Qual o atual orçamento do Ministério previsto para ações no TI Yanomami em 2024.



6. Quais os equipamentos, ferramentas, sementes e outros matérias entregues no TI Yanomami para ações de agricultura para plantio de roças.
7. Quais as entidades não governamentais receberam recurso para atuação no TI Yanomami no período de janeiro/2023 a maio/2024.
8. Quanto de recurso foi disponibilizado para as entidades não governamentais para atuação no TI Yanomami no período de janeiro/2023 a maio/2024.
9. Seja disponibilizado o Plano de Ação 2023 e 2024 criados para a entrega e distribuição das cestas básicas nas comunidades do TI Yanomami.
10. Seja disponibilizado o Plano Operacional 2023 e 2024 do Território Indígena Yanomami para o combate ao garimpo ilegal e a proteção da comunidade no TI Yanomami.
11. Sejam disponibilizadas as atas das reuniões realizadas com as lideranças indígenas Yanomami e instituições não governamentais no período de janeiro/2023 a maio/2024.
12. Sejam disponibilizados os contratos com pessoas naturais e jurídicas para a atuação no TI Yanomami no período de janeiro/2023 a maio/2024.

JUSTIFICAÇÃO

O Exmo. Ministro Luís Roberto Barroso, Presidente do Supremo Tribunal Federal – STF e Relator da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 709 – ADPF 709, prolatou inúmeras decisões determinando ao Governo Federal que adote ações administrativas para o combate à crise na TI Yanomami.



Entre estas decisões, fazemos menção à decisão prolatada em 17 de abril de 2024[1] quando o excelentíssimo Ministro Relator determinou que o Governo Federal adotasse medidas de intensificação das operações de combate ao garimpo e apresentação de projeto para reforma e adequação da estrutura física da CASAI Yanomami com cronograma das etapas do projeto. Determinou ainda a apresentação de um plano concreto e efetivo, de curto, médio e longo prazo, para as entregas de cestas básicas nas comunidades Yanomami remotas, identificando os índices de desnutrição e óbitos relacionados à insegurança alimentar.

Ressalte-se que já transcorreram 16 meses após a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública, sendo investidos emergencialmente mais de 640 milhões por meio da Medida Provisória (MP) 1168/23, e mais R\$1,62 bilhão por meio da Medida Provisória (MP) 1.209/2024, que estão em análise nesta Casa Legislativa para ações nas comunidades que vivem em território Yanomami.

Observa-se ainda o descumprimento das Medidas Provisórias imposta pela Corte Interamericana de Direitos Humanos - IDH/OEA do dia 1º de julho de 2022, determinando que o Estado adotasse as medidas necessárias para proteger efetivamente a vida, a integridade pessoal, a saúde e o acesso à alimentação e à água potável dos membros dos Povos Indígenas Yanomami, Ye'kwana, sob uma perspectiva culturalmente adequada, com enfoque de gênero e etária.

Cumprе salientar ainda que os dados da desassistência a população indígena Yanomami permanecem iguais ou piores aos de janeiro de 2022, quando deu-se início a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), com alarmantes 363 óbitos de indígenas Yanomami somente no ano de 2023, sendo as principais vítimas as crianças, adolescentes e idosos, evidenciando uma prática genocida por parte do atual governo contra a população indígena Yanomami.

Por fim, convêm ressaltar que todos estes compromissos não cumpridos de assistência e proteção aos indígenas no território Yanomami foram assumidos pelo atual governo por meio de inúmeros atos normativos, entre estes



destaco: Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023; Decreto nº 11.510, de 28 de abril de 2023; Decreto nº 11.511, de 28 de abril de 2023; Portaria GM/MS nº 28, de 20 de janeiro de 2023; Portaria GM-MD nº 263, de 16 de janeiro de 2024; Portaria GM-MD nº 710, de 3 de fevereiro de 2023; Portaria MJSP nº 292, de 26 de janeiro de 2023; Portaria nº 20, de 1º de fevereiro de 2023 (IBAMA); Portaria nº 71, de 27 de janeiro de 2023 (MCDH), e Portaria Conjunta - FUNAI/SESAI nº 1, de 30 de janeiro de 2023.

Portanto, faz-se necessário que a Ministra de Estado do Ministério dos Povos Indígenas apresente informações para que este Parlamento cumpra o seu papel fiscalizador e de acompanhamento das ações realizadas e planejadas pelo Poder Executivo e assim podermos contribuir na busca de soluções nos planejamentos e ações para sanar a crise que vive a população indígena Yanomami.

[1]<https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15366240216&ext=.pdf>

Sala das Sessões, 15 de maio de 2024.

Senadora Damares Alves
Vice-Líder da Minoria

